



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/SEMECE

ASSUNTO: Conceder à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Fundamental por quatro anos, e dá outras providências.

RELATOR: Relatoria Coletiva

PROCESSO Nº: 03/CME/BTI/2018

PARECER Nº 003/CME/BTI/2018	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 29/08/2018
--	----------------------------------	--

I – RELATÓRIO

Da Solicitação

Trata o presente Processo de solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEMECE, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer acerca de Prorrogação de Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho.

Histórico

Por meio do Requerimento, datado em 05/02/2018, a Secretaria Municipal de Educação/SEMECE, solicitou deste Conselho, Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho com a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos. A documentação apresentada deu origem ao Processo nº 03/CME/BTI/2018.

Conforme documentação enviada a este Conselho a escola foi criada pelo Decreto nº 061/GAB/PMB/01 de 06 de Abril de 2001, com a denominação Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, Decreto de nº 420/GP/PMB/2003 que altera o endereço da Escola de 08 de maio de 2003, Decreto de nº 1748/GAB/PMB/2009 que altera o Artigo 1º do Decreto nº 420/GP/PMB/2003.

Os atos de Regularização da escola são:

Parecer nº 051/2016-CEE/RO aprovado em 10-07-06 e homologado em 19-10-2006 que concede Autorização de Funcionamento, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, com a oferta do Ensino Fundamental, regular, de 1^a ao 4^a série, e dá outras providências.

Resolução Nº 065/06-CEE/RO, de 10 de julho de 2006, homologado em 19/10/2006, que concede Autorização de Funcionamento, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, com a oferta do Ensino Fundamental, regular, de 1^a ao 4^a série, e dá outras providências.

Resolução Nº 1001/11-CEE/RO, de 27 de dezembro de 2011, homologado em 30/19/2011, que concede, por 04 anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e da outras providencias.

Parecer 010/2015-CME/BTI, aprovado em 22-12-2015, homologado em 28 de dezembro de 2015, que concede por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, para oferta do Ensino Fundamental, do 1^a ao 5^a ano.

Resolução Nº 008/2015/CME/BTI, de 22 de dezembro de 2015, homologado 28/12/15, que concede por dois anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Conforme o disposto no anexo V, da Resolução 003/2011/CME/BTI, foram encaminhados os seguintes documentos para a Prorrogação de Funcionamento:

- a. Requerimento fundamentado e justificado dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Buritis;
- b. Relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência de Autorização de Funcionamento;
- c. Quadro demonstrativo do corpo técnico, administrativo e docente;
- d. Matriz Curricular;
- e. Justificativa sobre ampliação do espaço físico;
- f. Calendário Escolar;
- g. Plano de Ação dos Gestores, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e demais funções;
- h. Proposta Pedagógica Escolar;
- i. Regimento Escolar.

Procedida à análise da documentação que integra o projeto de pedido de Prorrogação de Autorização de Funcionamento da escola em visita *in loco*, constatou-se que a escola já obteve autorização de funcionamento por 04 (quatro) anos pelo CEE/RO e mais uma Prorrogação de Autorização de Funcionamento por quatro anos de 1^a a 4^a série pelo CEE/RO e Prorrogação de Autorização do 1º ao 5º ano e por mais 04 (quatro) anos pelo CME\BTI\RO.

De acordo com o Laudo Técnico e em atendimento o que preceitua a Resolução Nº 004/2011/CME/BTI, Resolução Nº 002/2012/CME/BTI, Resolução Nº 004/2012/CME/BTI, Resolução Nº 005/2012/CME/BTI, foi observado que a referida escola possui boas condições físicas para atender a comunidade escolar. O prédio da escola é próprio, sendo sua edificação em alvenaria, contendo 07 (sete) salas de aulas: 05(cinco) salas com turmas de 1º ao 5º ano, 01(uma) sala para Gestão Escolar conjugada com 01 (uma) sala de Orientação e 01(uma) sala para Laboratório de informática e livros de leitura, 01(uma) sala para Secretaria Escolar conjugada com 01(uma) sala de Coordenação Pedagógica e 01(uma) sala de professores, 01 (uma) sala de Recursos Multifuncionais – AEE, 02 (dois) banheiros para alunos- sendo 01

(um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino, 01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório, 01(uma) despensa e 01 (uma) lavanderia.

As salas de aula são proporcionais ao quantitativo de aluno e atende aos padrões exigidos pelo MEC, conforme Resolução 003/2011/CME/BTI.

A sala de Professores é bem espaçosa, onde os professores utilizam para o desenvolvimento de suas atividades de planejamento. A mesma é equipada de bebedouro, computador e impressora para poder auxiliar os profissionais da educação em suas atividades.

Os sanitários são de uso exclusivo, sendo: 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino com adaptações para alunos com necessidades especiais. Há necessidade de construção de sanitários para funcionários.

A escola conta com um espaço (quadra de areia), onde as crianças realizam algumas atividades e a comunidade escolar também utiliza.

O espaço da cozinha é bem distribuído, composta dos equipamentos necessários e despensa para separação de um espaço organizado para guardar os alimentos com segurança e as refeições são servidas no refeitório da Escola.

Para o desenvolvimento das atividades Administrativas e Pedagógicas, a escola apresentou a relação dos equipamentos/materiais estando a maioria em boas condições de uso.

As Instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas estão em boas condições. Contudo, parte do prédio da escola necessita de manutenção.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, funciona nos turnos matutino e vespertino com 02 (duas) turmas do 1º Ano, 02 (duas) turmas do 2º Ano, 02 (duas) turmas do 3º Ano, 02 (duas) turmas do 4º Ano, 02 (duas) turmas do 5º Ano e totalizando 239 (duzentos e trinta e nove) alunos atendidos no ano letivo de 2018.

O Corpo Técnico Administrativo é composto por 22 (vinte e dois profissionais) sendo: 01 (uma) Gestora Licenciada em Pedagogia, Pós-graduada em Visão Interdisciplinar em Educação (Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar), 01 (uma) Gestora auxiliar com Ensino Superior em Pedagogia, Pós-graduação em Orientação Educacional, 02 (dois) Supervisores Educacionais, sendo: 01 (uma) licenciada em Ensino Superior em Pedagogia, Pós-graduação (Orientação Escolar) e 01 (uma) com Ensino Superior em Pedagogia, Pós-graduação em Visão Interdisciplinar em Educação, Supervisão, Orientação e Gestão Escolar, 01 (uma) Orientadora com Ensino Superior em Pedagogia, Pós-graduação em Educação

Infantil e Alfabetização, 01 (uma) Cuidadora com Ensino Superior em Pedagogia, 04 (quatro) cozinheiras todas com Ensino Médio e uma encontra-se em Licença Prêmio, 05 (cinco) zeladoras sendo: 03 (três) com Ensino Médio completo, 01 (uma) com Ensino Fundamental completo e 01 (uma) com Ensino Superior, 01(um) auxiliar de Prestação de contas com Ensino Superior em Matemática, Pós-graduação em Metodologia do Ensino de Matemática, 02 (duas) Inspetoras de Pátio com Ensino Médio, 03 (três) vigias, sendo: 02 (dois) com Ensino Fundamental e 01(um) com Ensino Médio, 01(um) Secretário Escolar Graduado em Análise e desenvolvimento do Sistema.

O quadro docente de 2018 é formado por 11 (onze) professores, conforme segue: 09 (nove) professores lotados em sala de aula, 01 (um) professor lotado na sala de recursos multifuncionais – AEE e 01(um) professor de projetos didáticos. Desses 11 professores, 10 (dez) possuem o nível superior, 01 (um) possui Ensino Médio, sendo: 08 (oito) professores com habilitação em Pedagogia; 01 (um) professor com magistério; 02 (duas) com licenciatura em Letras. Quanto à especialização: 04 (quatro) professores possuem especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, 02 (duas) professoras com Especialização em Supervisão, Orientação, 02 (duas) professoras com Especialização em Linguagens, Literatura e Artes.

A escola informou que, quando necessário para o atendimento de aluno, contam com parceria de profissionais em outras áreas como Saúde e Assistência Social.

O Serviço Técnico Administrativo compreende o conjunto de funções destinadas a oferecer suporte operacional às atividades afins da Escola, o que inclui atribuições relacionadas com o pessoal, material, patrimônio e com a vida escolar dos alunos. Na Escola esse serviço é oferecido através da Secretaria Escolar e do Serviço de Apoio Administrativo.

Os Projetos educacionais são desenvolvidos na escola envolvendo alunos, professores, pais, comunidade local e outros segmentos da sociedade para enriquecimento dos conhecimentos adquiridos, num contexto teórico e prático, ensinando, aprendendo, resgatando cultura, etc., tais como: Projeto Recuperação Paralela; Projeto Noite da Família; Projeto Festa Junina; Projeto Noite Cultural; Projeto Aluno Destaque; Projeto Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência; Projeto de Jogos e Atividades Olímpicas; Projeto Inovar e Crescer; Família na Escola; Projeto Capoeira.

O acervo bibliográfico está organizado em prateleiras ou em armários na sala dos professores e também no carrinho de Leitura das salas de aulas.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho elabora os Planos de Ação no início de cada ano letivo e apresentou os mesmos.

O Calendário Escolar é elaborado no começo do ano letivo com a participação da equipe docente e corpo técnico-pedagógico. Sua elaboração procede ao que emana a Lei de Diretrizes e Bases – LDB, além de outras Leis e Pareceres previstos na sua elaboração e Projeto de Ensino Fundamental de nove anos.

A Proposta Curricular para o Ensino Fundamental é formado por disciplinas pertencentes ao núcleo comum e ainda parte diversificada e pelos temas transversais, trabalhado de forma interdisciplinar, destinada a atender as diferenças individuais de cada educando, peculiaridades locais, em consonância com a Resolução nº 004/2011/CME/BTI e Resolução nº 004/2012/CME/BTI.

A escola possui os planos de curso atualizados por etapa dos anos iniciais do Ensino Fundamental de acordo com a Legislação vigente. O Plano de curso é elaborado pela equipe docente em conjunto com o corpo técnico pedagógico da escola, no inicio do ano letivo e contempla as disciplinas do núcleo comum e diversificadas.

O plano de aula é elaborado pela equipe docente semanalmente e é acompanhado pela supervisão pedagógica visando dar suporte e um melhor desempenho nas aulas.

Em relação aos Diários de Classe, são todos online, com campos destinados para os registros necessários a vida escolar dos alunos e seu preenchimento monitorado pelos Supervisores Escolares.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, conforme Resolução Nº 002/2012/CME/BTI e LDB 9394/96, artigos 12, 13 e 24 e demais Legislações vigentes adota a avaliação onde devem prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. Sendo tal avaliação redimensionadora da ação pedagógica e assumindo um caráter: processual, participativo, contínuo, cumulativo, diagnóstico.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Bernardo Filho, tem como Acompanhamento do Rendimento Escolar de seus alunos as Avaliações Institucionais, Interna e Externa.

Do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de nove anos, a verificação do rendimento escolar é expressa em forma de Parecer descriptivo que revele o diagnóstico do Processo de

aprendizagem das respectivas competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes dos três anos iniciais do Ensino Fundamental. Esses registros serão lançados na FAC – Ficha de Acompanhamento Continua. Vale ressaltar, que os alunos do 1º ao 3º ano fazem parte de um ciclo com progressão automática.

A avaliação do 4º ao 5º Ano deve ser sob forma quantitativa, expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), a cerca do desempenho escolar do aluno, refletindo as competências construídas em cada área do conhecimento. Os instrumentos e critérios citados no item acima serão efetivados bimestralmente, e no final do bimestre serão somados os pontos acumulados pelos alunos para que seja obtida a média bimestral.

A recuperação de aprendizagem está inserida no trabalho pedagógico realizado no dia a dia de escolarização e decorre da avaliação diagnóstica do desempenho do aluno, constituindo intervenções imediatas, dirigidas às dificuldades específicas.

A escola possui Regimento Escolar e Proposta Pedagógica conforme legislações vigentes.

Diante do exposto, e em atendimento o que preceitua a Resolução Nº 004/2011/CME/BTI, Resolução Nº 002/2012/CME/BTI, Resolução Nº 004/2012/CME/BTI, Resolução Nº 005/2012/CME/BTI, foi observado que a referida escola possui boas condições físicas para atender a clientela.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, em seu pedido, atendeu os requisitos mínimos conforme Legislação, ao que estabelece a Resolução Nº 003/2011/CME/BTI, estando apta a receber a concessão do seu pedido.

III - VOTO DOS RELATORES:

Considerando o exposto, somos de Parecer que este Conselho:

1. Conceda por 04 (quatro) anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental anos iniciais;
2. Recomenda à Mantenedora e a Escola que, em regime de urgência, tome as seguintes providências:

- 2.1 Ampliação da estrutura física da escola para que possa atender melhor a clientela estudantil;
- 2.2 Ampliação da estrutura física da escola para atender o administrativo
Rua Theobroma, nº 1580, Setor- 02. Fone (69) 3238-2487 CEP: 76.880-000, Buritis - RO –
e-mail:cmeburitis2018@gmail.com

- 2.3 Banheiros para funcionários;
- 2.4 Realizar adequação no espaço físico escolar para melhoria na rede elétrica, hidráulica e acessibilidade;
- 2.5 Execute o Projeto de proteção contra incêndio e pânico;
- 2.6 Providenciar placas de sinalização e sistema de alarme contra incêndio.

Conselheiros Relatores:

Maria Célia Oliveira Silva
Presidente da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica

Joyce de Souza Pereira
Conselheira Titular Presidente do CME

Darci Ferreira Coelho
Conselheiro Titular

Valdelice Rodrigues de Passos
Conselheira Titular e Vice- Presidente

Leila Maria de Moraes
Conselheira Titular

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova como seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 15 de agosto de 2018.

Maria Célia Oliveira Silva
Presidente da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica

Joyce de Souza Pereira
Conselheira Titular e Presidente do CME

Darci Ferreira Coelho
Conselheiro Titular

Valdelice Rodrigues de Passos
Conselheira Titular e Vice- Presidente

Leila Maria de Moraes
Conselheira Titular

IV - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, nos termos dos Votos dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 29 de agosto de 2018.

Joyce de Souza Pereira
Conselheira Titular e Presidente do CME

CONSELHEIROS:

Darci Ferreira Coelho
Conselheiro Titular

Leila Maria de Moraes
Conselheira Titular

Valdelice Rodrigues de Passos
Conselheiro Titular e Vice - Presidente

Maria Célia de Oliveira Silva
Conselheira Titular